

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A responsabilidade do setor público
frente à geração de resíduos sólidos

Zilda Maria Faria Veloso
Diretora de Ambiente Urbano
SRHU/MMA

Brasília, 27 de agosto de 2014.

I- CONSIDERAÇÕES GERAIS

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Lei 12.305 (02AGO2010)

4 TÍTULOS

- Disposições gerais
 - A Política Nacional de Resíduos Sólidos
 - Diretrizes Aplicáveis
 - Disposições transitórias e finais
- Integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente e está ligada à lei de crimes ambientais (lei 9.605/98)
- Decreto 7.404 (23DEZ2010)

Duas décadas de discussões!

A Política Nacional de Resíduos Sólidos

Princípios (11)

- Prevenção e precaução
- Poluidor –pagador
- Protetor-recebedor
- **Visão sistêmica**
- Desenvolvimento sustentável
- Ecoeficiência
- **Responsabilidade compartilhada**
- Razoabilidade e proporcionalidade
- Controle social

Objetivos (15)

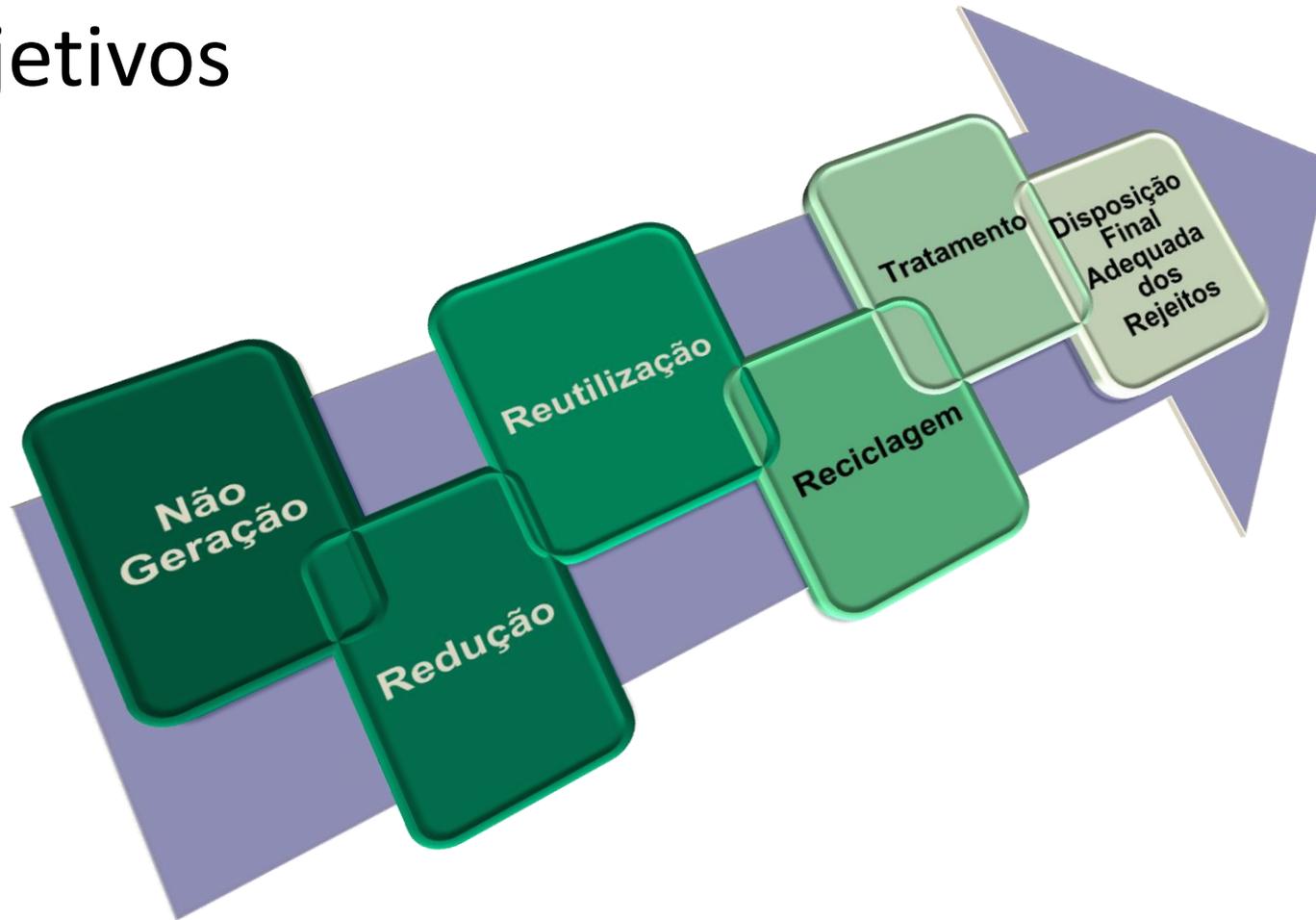
- *Padrões sustentáveis de produção e consumo*
- *Redução de volume e periculosidade*
- Gestão integrada
- Incentivo à reciclagem
- Inclusão dos catadores
- **Compras sustentáveis do governo federal**
- Tecnologias limpas
- Capacitação técnica continuada

Instrumentos (19)

- *Planos de Gestão de Resíduos Sólidos*
- Inventários e Sist. Declaração Annual de RS
- **Coleta seletiva e logística reversa**
- Monitoramento e fiscalização ambiental
- FNMA e FNDCT
- **Acordos setoriais**
- *Incentivos financeiros*
- **SINIR** e SINISA
- TACs e TCs

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivos



GERAÇÃO DE RESÍDUOS

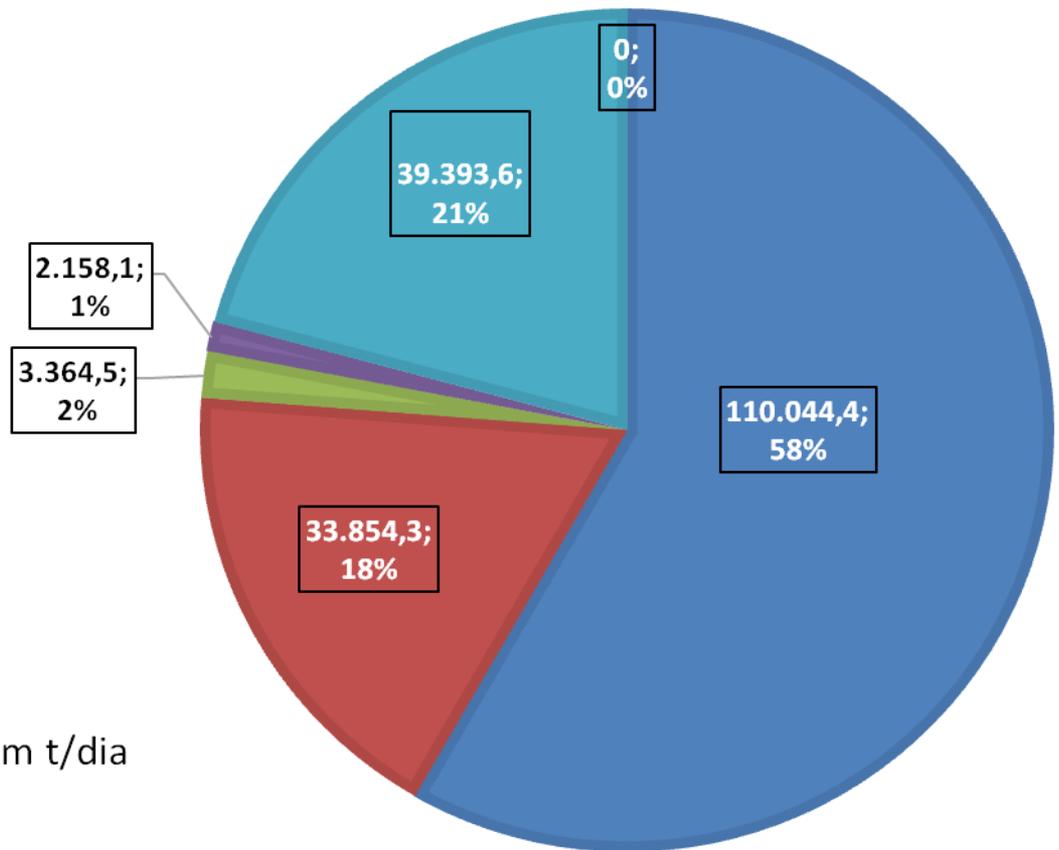
PANO DE FUNDO:

- Sem a PNRS, a geração de resíduos tende a crescer com o aumento da população urbana, dos processos industriais que privilegiam o descartável, do aumento da capacidade de consumir e a expansão das manchas urbanas

Geração de resíduos sólidos no Brasil

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DESTINO

■ Aterros Sanitários ■ Lixões ■ Compostagem ■ Reciclagem ■ Outros ■



25% dos municípios geram 80% dos resíduos

Total:

Valores em t/dia

Valores apontados no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011)

Gestão de resíduos sólidos

Principais atores

- Ministérios
 - MMA/SRHU, MCid, MS (Funasa), MDIC, MAPA, MF, MTE, MDCF,, MI
 - IBAMA
- Estados e OEMAs
- Municípios e Concessionários de Serviços de Limpeza Urbana
- Catadores de Materiais Recicláveis
- Fabricantes de equipamentos
- Instituições financeiras
- Universidades
- Fundações
- Ministério Público

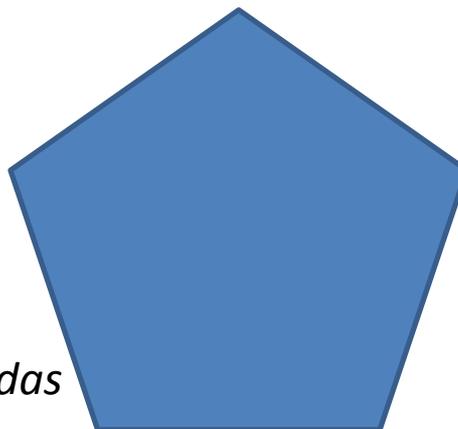
- Sociedade

O papel dos titulares de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos municípios

Estabelecer procedimentos para reaproveitar resíduos reutilizáveis

Priorizar ação de catadores

Coleta Seletiva



Atividades que vierem a ser requeridas no acordo setorial de logística reversa mediante remuneração (negociação direta entre as partes)

Articular com agentes econômicos para viabilizar o retorno dos resíduos ao ciclo produtivo

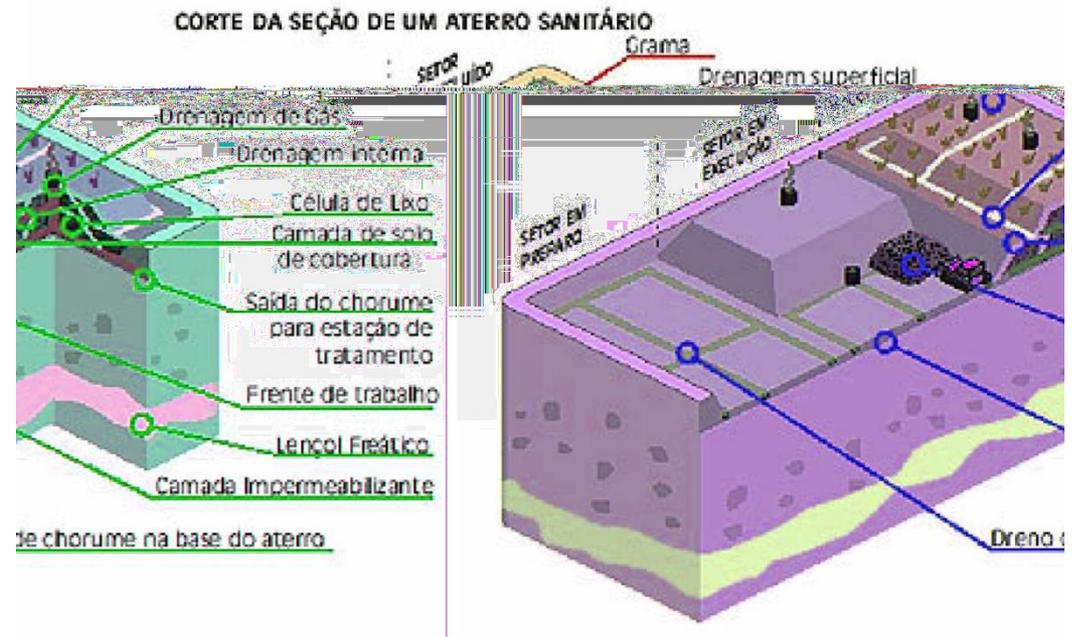
Frentes de Implementação da Política

- Planos de Resíduos Sólidos
- Coleta Seletiva
- Reciclagem
- Logística Reversa
- Sistema de Informações (SINIR)
- Destinação final dos rejeitos
- Produção e consumo sustentáveis

Disposição final de rejeitos



Lixão ou Vazadouro
2906 lixões em 2810 municípios



II - PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TIPOS

- A lei prevê

PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Planos Estaduais de Resíduos Sólidos

**Planos
Microrregionais
e de Regiões
Metropolitanas**

**Planos
Intermunicipais**

**Planos
Municipais**

Planos de Gerenciamento de RS

Plano Nacional

- O Plano Nacional foi elaborado, aprovado e apreciado no CONAMA, CNRH e CCid e está pendente de aprovação na Conselho Nacional de Política (Min. Agricultura), porque a mesma ainda não foi instalada.

Planos Estaduais

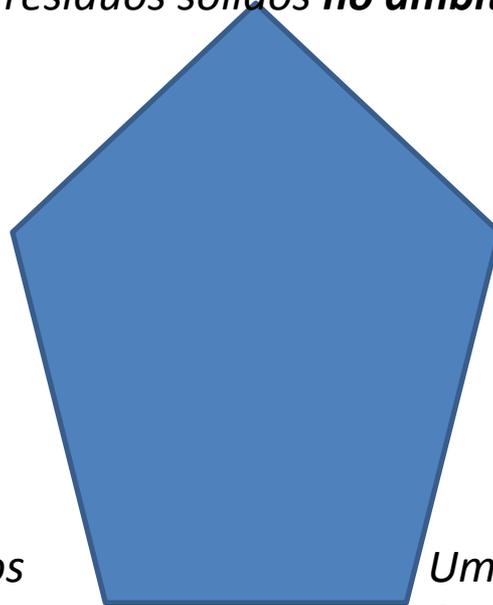
Situação

- 19 Planos em Elaboração
- 3 Planos Concluídos (Maranhão e Rio de Janeiro e Pernambuco)
- Valor total empenhado desde 2006 pelo MMA para financiar PERSs: R\$26.799.527

Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS)

*Principal instrumento de planejamento das ações de resíduos sólidos **no âmbito municipal***

Conteúdo mínimo estabelecido no Art. 19 da PNRS



Possibilidade de Plano Simplificado para municípios com menos de 20.000 habitantes (exceções previstas em decreto)

Em caso de consórcios intermunicipais, um mesmo plano pode atender todos os municípios do consórcio, respeitando o conteúdo mínimo previsto em lei

Uma condição para acesso a recursos federais desde 02 de agosto de 2012 (Ministérios, BNDES, Caixa Econômica, Banco do Brasil,...)

- Curso de capacitação EAD do MMA para elaboração de Elaboração de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para 1000 técnicos municipais
- 19% dos municípios declaram ter o plano *concluído* ou *em elaboração* o que equivale a 35% da população
- Valor total empenhado em 2011 e 2012 pelo MMA para financiar PGIRS de municípios: R\$ 56.701.377

III- RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA

LOGÍSTICA REVERSA

- Obrigatória na Lei 12.305
 - Capítulo III - DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO
 - Seção 2 – Da Responsabilidade Compartilhada
 - Arts. 30 a 36



Questões a serem respondidas no desenho da operação de logística reversa de resíduos pós-consumo



Atores da logística reversa

VISANDO



- ✓ **Fabricantes**
- ✓ **Importadores**
- ✓ **Distribuidores**
- ✓ **Comerciantes**
- ✓ **Consumidores**
- ✓ **Titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos**

- ✓ ***Minimização da geração de resíduos sólidos e rejeitos***
- ✓ ***Redução da pressão sobre recursos naturais e***
- ✓ ***Redução dos impactos à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos***

RESPONSABILIDADES DE FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMERCIANTES (Art. 31)

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

- I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na **colocação no mercado de produtos**:
 - a) que sejam **aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada**;
 - b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
- II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- III - **recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33**;
- IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

consumidores

descarte
adequado

fabricantes importadores
distribuidores e comerciantes

logística reversa

- Municípios e Distrito Federal
limpeza pública e manejo dos
resíduos sólidos

CADEIAS DE PRODUTOS OBRIGADAS A IMPLANTAR LOGÍSTICA REVERSA PELA LEI Nº 12.305/2010 (ART. 33)



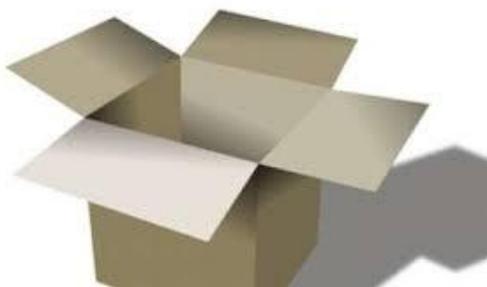
Pilhas e Baterias



Pneus



Agrotóxicos



Embalagens em Geral



Óleos Lubrificantes suas embalagens e Resíduos



Lâmpadas Fluorescentes



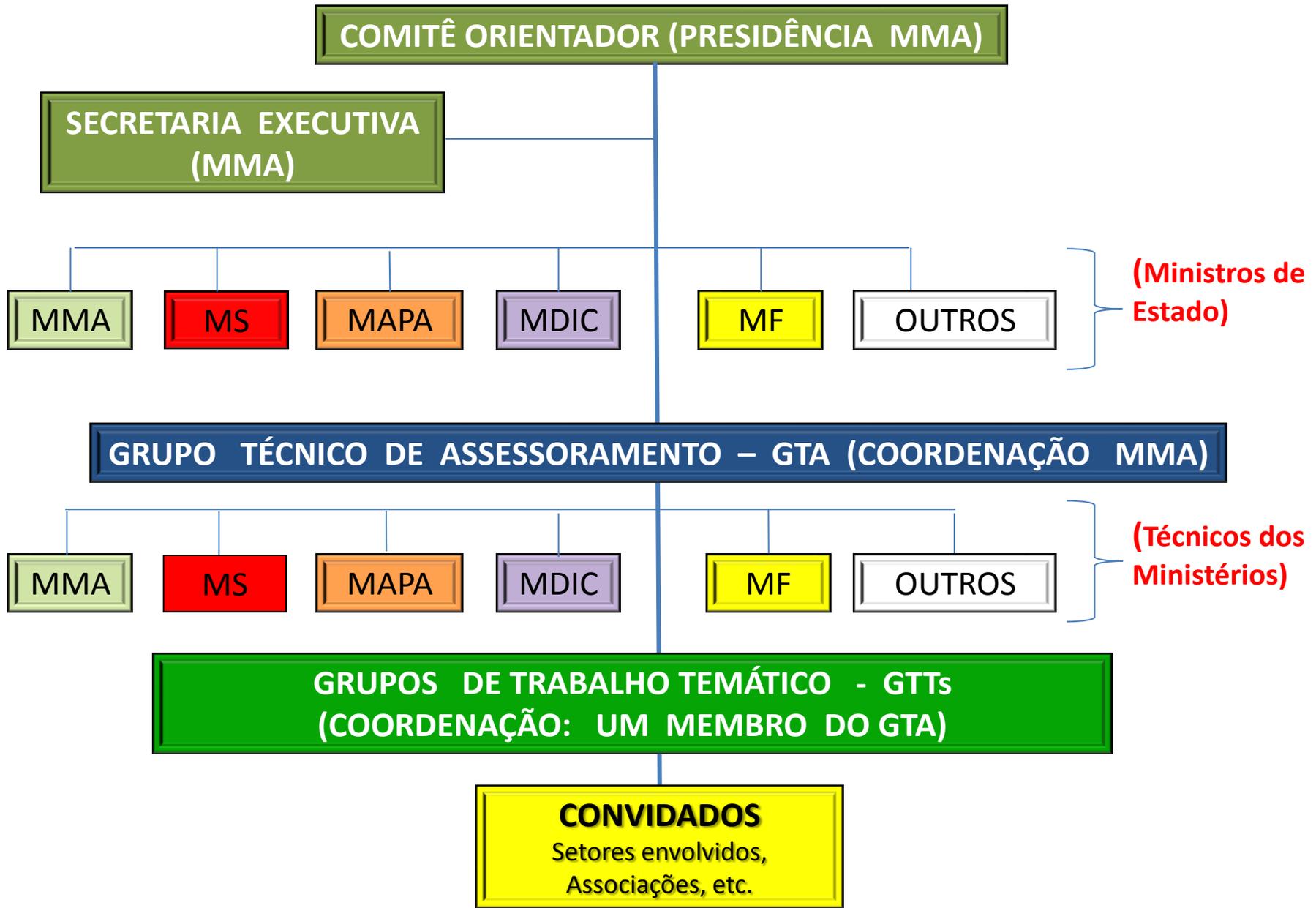
Produtos Eletroeletrônicos



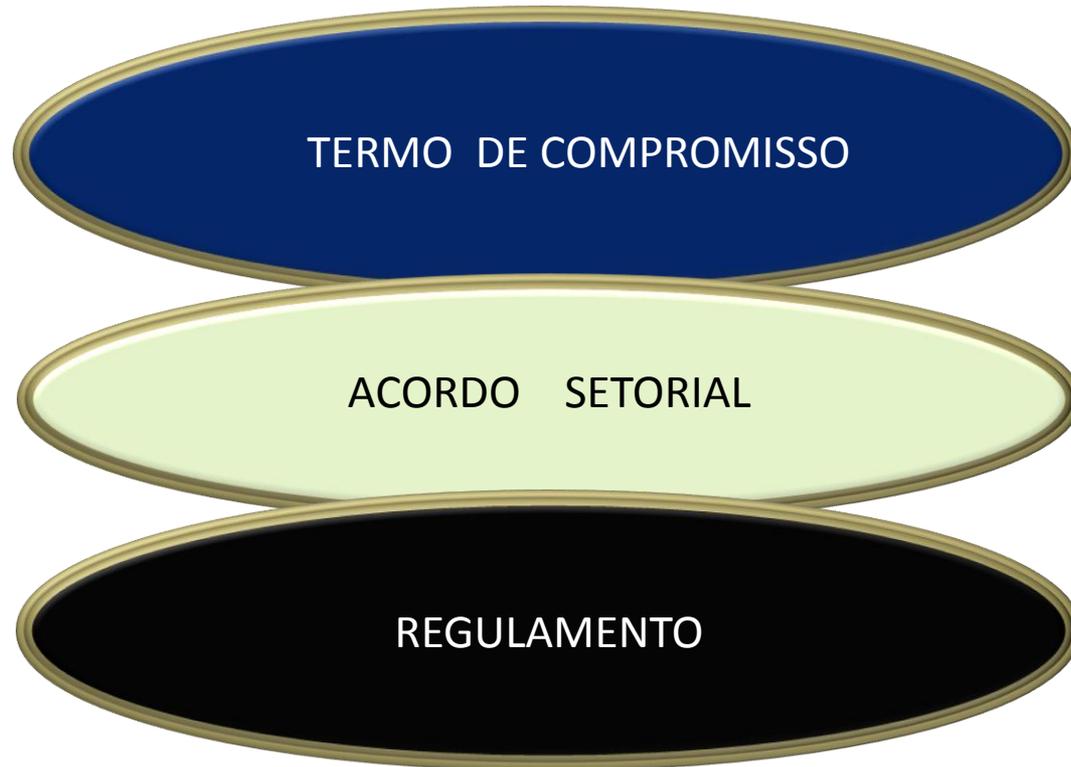
Medicamentos

IV - A ESTRUTURAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA

O CORI



FORMAS DE IMPLANTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA NAS CADEIAS DE PRODUTOS E EMBALAGENS



As etapas do processo de Acordo Setorial de Logística Reversa

1. Instalação do GTT correspondente, reuniões de trabalho e elaboração do TDR para o estudo de viabilidade técnica econômica com a participação de entidades interessadas
2. Realização do estudo de viabilidade técnico-econômica e análise da situação dos resíduos
3. Aprovação do EVTE e da minuta do edital de chamamento de propostas pelo CORI
4. Publicação do edital de chamamento
5. Recebimento de propostas
6. Análise de propostas e abertura de prazo para negociações e ajustes
7. Aprovação da(s) proposta(s), elaboração de minuta de acordo setorial
8. Consulta pública da minuta de acordo
9. Assinatura do acordo setorial

SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA IMPLANTADOS - ANTERIORES À PNRS

Produtos	Norma legal	Data	Outras Normas Legais
Embalagens de Agrotóxicos	Lei 7802/1989	11/7/1989	Decreto 4.074/2002
	Lei 9974/2000 (Alteração)	6/6/2000	-
Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Resolução CONAMA 362/2005	23/6/2005	Resolução Conama 450/2012
Pneus	Resolução CONAMA 416/2009	30/9/2009	-
Pilhas e Baterias	Resolução CONAMA 401/2008	4/11/2008	Resolução Conama 424/2010

SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA EM IMPLANTAÇÃO - PNRS

Produtos	Situação Atual	Previsão de Publicação do Acordo
Embalagens Plásticas de Óleos Lubrificantes	Acordo assinado em 19/12/2012	Publicado no início de fevereiro de 2013
Lâmpadas de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista	Texto de acordo aprovado pelo CORI para a consulta pública.	2014
Embalagens em Geral	Texto de acordo aprovado pelo CORI para a consulta pública.	2014
Produtos Eletroeletrônicos e seus Resíduos	Em negociação , com exigências dos proponentes.	2015
Descarte de Medicamentos	Em negociação com intermediação do CORI, propostas não atendem o edital.	2015

SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA EM IMPLANTAÇÃO - PNRS

Produtos	Situação Atual	Previsão de Publicação do Acordo
Embalagens Plásticas de Óleos Lubrificantes	Acordo assinado em 19/12/2012	Publicado no início de fevereiro de 2013
Lâmpadas de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista	Texto de acordo aprovado pelo CORI, em 01/07/14, para a consulta pública.	2014
Embalagens em Geral	Texto de acordo aprovado pelo CORI, em 01/07/14, para a consulta pública.	2014
Produtos Eletroeletrônicos e seus Resíduos	Em negociação , com pleitos dos proponentes.	2015
Descarte de Medicamentos	3 propostas recebidas encontram-se em análise.	2015

Pleitos dos Proponentes

- Participação pecuniária do consumidor para custeio da logística reversa, destacada no preço do produto e isenta de tributação
- **Envolvimento vinculante de todos os atores do ciclo de vida dos produtos** eletroeletrônicos não signatários do acordo setorial
- Reconhecimento da **não periculosidade dos produtos eletroeletrônicos pós-consumo**, enquanto não haja alteração de suas características físico-químicas
- Criação de documento autodeclaratório de transporte com validade em território nacional, de forma a documentar a natureza e origem da carga
- Reconhecimento que o **descarte** no sistema de logística reversa dos produtos eletroeletrônicos **implica em perda de propriedade**

Metas

embalagens plásticas de óleo lubrificante

- embalagens plásticas de óleo lubrificante:
 - Proporção de municípios com LR implantada nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste (à exceção dos Estados do Piauí e Maranhão):
 - **70% em 2014**
 - Proporção de embalagens plásticas de óleo lubrificante coletadas e destinadas de forma ambientalmente adequada no país
 - **60% em 2016**

Metas - lâmpadas

- Implantação progressiva da logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista:
 - Distância máxima percorrida pelo consumidor para o descarte de lâmpadas fluorescentes em pontos de coleta nos municípios atendidos:
 - 4 km em 2019
- Implantação progressiva da logística reversa de lâmpadas fluorescentes :
 - Proporção de lâmpadas fluorescentes coletadas e destinadas de forma final ambientalmente adequada em relação à quantidade de lâmpadas colocadas no mercado nacional em 2011:
 - **20% em 2017**
 - Referência:
 - Alemanha: 33%

Metas – embalagens em geral

- Implantação progressiva da logística reversa de embalagens em geral:
 - Proporção de localidades prioritárias com sistema de LR de embalagens em geral implantada:
 - **100% em 2016**
- Implantação progressiva da logística reversa de embalagens em geral:
 - Redução da massa da fração de embalagens dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterro, com base na caracterização nacional em 2013:
 - **22% em 2015** - 3.815 ton/dia, em média, de embalagens até o final do ano de 2015
 - Referências:
 - Europa: 40%

Metas - eletroeletrônicos

- Proporção de municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes com LR implantada:
 - **100% em 2021**

- Proporção de pontos de coleta por habitante nos municípios com LR implantada:
 - Ao menos um ponto de coleta para cada 25 mil habitantes

Metas - eletroeletrônicos

- Proporção de resíduos de eletroeletrônicos coletada e destinada de forma final ambientalmente adequada em relação à quantidade de produtos colocados no mercado no ano anterior ao da assinatura do Acordo Setorial:
 - **17% em 2021**

- Referências:

- Alemanha: 56%
- Dinamarca: 59%
- Hungria: 39%
- França: 19%

Metas - medicamentos

- Implantação progressiva da logística reversa de medicamentos:
 - Proporção de municípios com população superior a 100 mil habitantes com LR implantada:
 - **100% em 2020**
- Implantação progressiva da logística reversa de lâmpadas fluorescentes :
 - Número de pontos de coleta instalados em âmbito nacional:
 - 5.522 em 2020
- Implantação progressiva da logística reversa de lâmpadas fluorescentes :
 - Distribuição de pontos de coleta nos municípios atendidos:
 - Ao menos 1 ponto de coleta para cada 20 mil habitantes

Metas - medicamentos

- :
 - Massa de resíduos recolhida mensalmente por ponto de coleta:
 - 3,79 kg em 2016
- :
 - Massa de resíduos recolhida anualmente em âmbito nacional:
 - 237.336 kg

V - A RESPONSABILIDADE DO SETOR PÚBLICO FRENTE À GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A PNRS

- Art. 13 – classificação dos resíduos: controle em atividades licenciáveis pelo SISNAMA;
- Não há obrigação específica de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Não é possível descartar produtos sujeitos à Logística Reversa junto com os RSU coletados pelos serviços municipais urbanos
- Como grandes geradores o serviço público tem responsabilidade de geradores

A PNRS

- Art. 20 – atividades obrigadas à elaboração de plano de gerenciamento não constam o setor público objetivamente.
- Porém toda a sociedade é responsável pelos resíduos gerados, então o setor público deve dar exemplo de responsabilidade objetiva, promovendo a não geração, redução, reaproveitamento, reciclagem, tratamento e disposição final de rejeitos.

A PNRS

- Precaução e tratamento adequado para os resíduos perigosos e os riscos que apresentam à saúde humana e ao meio ambiente.
- Agenda ambiental implantanda garantindo a sustentabilidade da atividade



Obrigado !